



Página 1 de 1

CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DO RIO PASSAÚNA

RESOLUÇÃO N.º 01 / 2022

A Câmara de Apoio Técnico da APA Estadual do Passaúna, instituída pelo Decreto Estadual n.º 458/1991, regulamentada pela Portaria nº 048/1992 – ITCF, com seu Zoneamento Ecológico Econômico aprovado pelo Decreto Estadual 5.063/2001, no uso de suas prerrogativas legais, conforme disposto no artigo 7.º do regimento interno, e considerando:

- o objetivo da Câmara Técnica em firmar o entendimento comum aos Municípios atingidos pela área do Decreto Estadual da APA do Passaúna;
- a necessidade de unificação das novas definições advindas das alterações nas Leis Federais de Regularização Fundiária e Parcelamento do Solo (13.465/2017 e 6.766/1979);
- o protocolo 18.268.379-5 formulado pela Prefeitura Municipal de Araucária que solicita esclarecimentos quanto à permissibilidade da implantação de Condomínios de Lotes na área ordenada pelo Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna;

RESOLVE

Manifestar-se favoravelmente pela aplicação, no que couber, à modalidade de condomínio de lotes o disposto sobre condomínios residenciais horizontais e outras modalidades de condomínio previstos no Decreto Estadual n.º 458/1991 e suas alterações, aplicando-se também aos condomínios de lotes empresariais os critérios estabelecidos para lote mínimo e testada mínima para cada sublote/fração exclusiva conforme definido nas zonas em que o uso comercial/industrial é permitido ou permissível.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marcio Moure

Presidente CAT Passaúna

CAT – Câmara de Apoio Técnico PASSAÚNA





Documento: **CATPASS_RES_01_22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Marcio Alves Moure em 03/02/2022 11:42.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Raul de Oliveira Gradovski** em: 01/02/2022 18:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.